



## CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2015

PROCESSO Nº 17399/2014

### I – PARTES CONTRATANTES

**O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA - ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa - ES, CEP: 29650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.444/0001-72, doravante denominado **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Valão de São Lourenço, s/n - Santa Teresa - ES, portador do CPF nº 472.022.467-91 e da CI nº 1050114 SGPC-ES, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA - ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa - ES, Cep: 29.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.491.945/0001-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. **HENRIQUE LUIS FOLLADOR**, como Gestor do Fundo Municipal de Saúde, designado através do Decreto nº 298/2014, e pelo termo de posse, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Jerônimo Monteiro, 118, Centro, Itarana - ES, CEP: 29.620-000, portador do CPF nº 001.637.957-89 e da CI nº 888.423 SSP/ES e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE**, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, a Rua Ademir Prandi Lorenzutti, nº 146, Bairro Cohab II, nesta cidade de Aracruz - ES, inscrito no CNPJ nº 02.618.132/0001-07, denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCELO DE SOUZA COELHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 982.123.897-15, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal nº 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 72/2012, pelo Contrato de Consórcio Público do CIM POLINORTE, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

### II – DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os entes **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembléia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO** para fins de execução dos objetivos e finalidades do **CONSÓRCIO** no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos à área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72



Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO relativos à área de saúde, previstos no contrato de consórcio público;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados;
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

### III – DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

#### I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços selecionados pela sua Secretaria Municipal de Saúde, desde que constantes na Tabela de Valores e Procedimentos de Serviços de Saúde, ou daqueles aprovados pela Assembléia Geral do CONSÓRCIO, objetivando a execução do presente CONTRATO;
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- c) Providenciar o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços de saúde constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde do CONSÓRCIO;

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72



- d) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços de saúde a serem disponibilizados;
- f) Cumprir com as deliberações de sua Assembléia Geral e Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- g) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasse recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede, serviços de saúde utilizados, realização de agendamentos de serviços de saúde, e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- h) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

## **II - Compete ao CONSORCIADO:**

- a) Selecionar as ações, os projetos e os serviços de saúde demandados pela sua população;
- b) Proceder à triagem e encaminhamento das pessoas que serão atendidas por meio da execução do presente CONTRATO;
- c) Acompanhar a prestação dos serviços de saúde credenciados e outros serviços contratados ou credenciados;
- d) Observar os limites de valores e quantitativos de atendimentos disponibilizados pelo valor estipulado no presente CONTRATO;
- e) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse integral da cota de rateio aprovada;



- f) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- g) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO, através das servidoras Lucinéia Moen Bellumat e Silvana Mutz, designadas através da Portaria SMSA nº 003/2015.
- i) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

#### IV – DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 1.169.826,23 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais, em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

§1º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§2º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco Caixa Econômica Federal, C/C nº 734-7, Agência nº 1114, Operação 003 (João Neiva-ES), ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.



## V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, distribuídas na forma dos incisos I, II e III.

I – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a Administração da sede do CONSÓRCIO:

Projeto/Atividade: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIN POLINORTE

Elementos de Despesa	Valor (R\$)	Fonte
014015.1030200012.049.31717000000	1670,40	1201
014015.1030200012.049.33717000000	2.501,63	1201
014015.1030200012.049.44717000000	348,83	1201
<b>TOTAL ITEM I</b>		<b>R\$ 54.298,40</b>

II – Dotações Orçamentárias para cobrir as despesas com serviços do sistema de gestão e informação em saúde:

Projeto/Atividade: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIN POLINORTE

Elementos de Despesa	Valor (R\$)	Fonte
014015.1030200012.049.33717000000	3.489,98	1201
<b>TOTAL ITEM II</b>		<b>R\$ 41.879,77</b>

III – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com serviços de saúde:

Projeto/Atividade: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIN POLINORTE

Elementos de Despesa	Valor (R\$)	Fonte
014015.1030200012.049.33717000000	40.387,33	1201
014015.1030200012.049.33717000000	49.083,33	1203
<b>TOTAL ITEM III</b>		<b>1.073.648,06</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.169.826,23</b>

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72



## VI – DO PRAZO

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2015.

## VII - DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA SEXTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

## VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

**CLÁUSULA SÉTIMA**– Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

## IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA NONA** – O presente instrumento surgirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, e, retroagirá os seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas as formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

## X – DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Santa Teresa (ES) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.


Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72



E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Santa Teresa – ES, 05 de fevereiro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO**  
**CONSORCIADO**

  
\_\_\_\_\_  
**HENRIQUE LUIS FOLLADOR**  
**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO DE SOUZA COELHO**  
**CONSÓRCIO**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_